

LEI Nº 299

Guarinos - Goiás, 10 de novembro de 2020.

*“Dispõe sobre alterações do Plano Plurianual de Governo do Município de Guarinos-Goiás, para o período de 2018/2021 e dá outras providências”.*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Guarinos, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre as alterações do Plano Plurianual 2018/2021, em obediência ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, com base no Plano de Governo, indicadores econômicos e sociais, estabelece as diretrizes, objetivos, programas e as ações, deste decorrente, conforme detalhamento dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Os valores estabelecidos para as ações previstas neste Plano são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 3º - A alteração ou exclusão de programas constantes de Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas.

§ 1º - Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária a ser definido nas leis de diretrizes orçamentárias, o projeto de lei previsto no caput poderá propor agregação ou desmembramento de ações, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.

§ 2º - Nos casos em que a alteração se limitar a alteração do título, do produto ou da unidade de medida poderá ser efetiva mediante lei orçamentária e seus créditos adicionais, desde que não modifique a finalidade da ação.

§ 3º- O Poder Executivo poderá atualizar os Anexos integrantes desta Lei, em decorrência de alterações na estrutura dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarinos, aos 10 de novembro de 2020.

  
**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**  
**PREFEITO**

